



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO EM
O PONTUAL
DE 19 / 12 / 1986

LEI Nº 1.191, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986.

"Concede abono aos pensionistas, no mês de dezembro de 1986".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido, no mês de dezembro de 1986, aos pensionistas, de qualquer natureza, da Prefeitura e da Câmara Municipal, um abono no valor de Cz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE DEZEMBRO DE 1986.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

ANTONIO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

LUIZ OTAVIO DA COSTA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

MARGARIDA RANGEL PACHECO DÂMASO
Secretária Municipal de Administração

RAUL RIBEIRO
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.191, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986 - Fls. 02:

FERNANDO ANTONIO DE CASTRO BERTOLINI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Resp.

EDSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos - Resp.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

LÍBERO GRANDE
Secretário Municipal de Educação

LUCIANO MOREIRA LAGOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

ADJOVALDO EDIVAL DANDÃO PINTO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Trabalho

ENALDO ANDRADE COSTA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte

JOSÉ DAVID LOPES
Secretário Municipal de Cultura, Ciência e Pesquisa

MÁRIO GUIMARÃES NETO
Procurador Geral

EPG/.